

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.711-C DE 2004

Institui o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Nacional Destaque em Economia e Desenvolvimento Celso Furtado.

§ 1º O Prêmio mencionado no *caput* deste artigo tem por objetivo estimular a produção e a divulgação de trabalhos que analisem e orientem a tomada de decisões públicas no tocante a aspectos relacionados ao desenvolvimento econômico e social brasileiro.

§ 2º O Prêmio será concedido, anualmente, a economistas brasileiros.

Art. 2º O Prêmio de que trata esta Lei será concedido pelo órgão do Poder Executivo encarregado de promover o planejamento para o desenvolvimento do País mediante a constituição de comissão especial.

§ 1º A comissão especial de que trata o *caput* deste artigo será integrada por representantes de departamentos de economia de universidades públicas brasileiras e de ministérios de áreas afins e por economistas de notório saber.

§ 2º É vedada a candidatura de membros da comissão especial ao Prêmio de que trata esta Lei.

Art. 3º Os trabalhos premiados serão publicados em meio impresso e divulgados em sítio do órgão público referido no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

**Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente**

**Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator**